



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACAJU
força para o desenvolvimento
CNPJ: 15.469.117/0001-96

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 029/2013

Assunto : Dispõe sobre alterações da Lei 1731, de 26/07/2013, que trata sobre a autorização para desafetação e alienação por doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju, situados no Loteamento Olidia Rocha, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, e dá outras providências.

PARECER:

Após analisar o Projeto em pauta, verifiquei que o mesmo é **CONSTITUCIONAL** e também com redação correta em relação à Legislação vigente, não ferindo Leis maiores quer sejam Estaduais e/ou Federais, portanto, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo nos anais dessa Casa de Leis.

Esse é o **PARECER**.

Maracaju/MS, 20 de agosto de 2.013.

Cristiani Rodrigues

Assessora Jurídica CMM

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

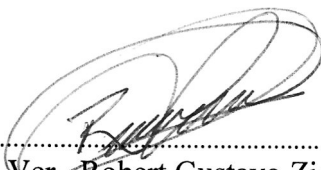
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei 029/2013, de 14/08/2013

“ Dispõe sobre alterações da Lei 1731, de 26/07/2013, que trata sobre a autorização para desafetação e alienação por doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju, situados no Loteamento Olidia Rocha, ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, e dá outras providências.”

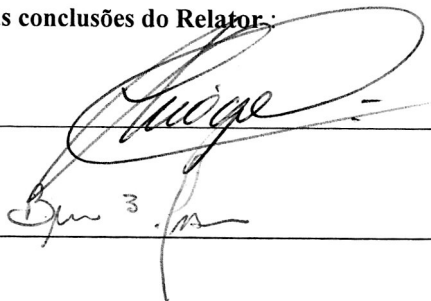
PARECER DO RELATOR :

Após analisado o Projeto, achamos o mesmo **CONSTITUCIONAL** e também de **BOA REDAÇÃO**, no que somos de **PARECER FAVORÁVEL** em sua **ÍNTEGRA**.

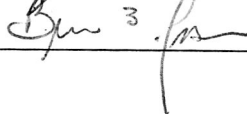


Ver. Robert Gustavo Ziemann
Relator

Pelas conclusões do Relator:



Ver. Thiago Olegário Caminha - **Presidente**



Ver. Bruno Barros Ossuna - **Membro**

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracaju/MS, aos 22 de agosto de 2.013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 031/2013, de 15 de agosto de 2013.

Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Maracaju - MS,

Srs. Vereadores,

Encaminhamos, com **URGÊNCIA**, a Vossa
Senhoria e demais pares, o incluso Projeto de Lei nº
029/2013, que:

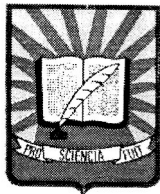
*Recbto em
15/8/2013
às 10:50hs
S. Lago*

*"Dispõe sobre alterações da Lei nº 1.731, de 26 de
julho de 2013, que trata sobre a autorização para
desafetação e alienação por doação de bens imóveis
pertencentes ao Município de Maracaju, situados no
Loteamento Olídia Rocha, ao FAR - FUNDO DE
ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, e dá outras
providências."*

Submeto à elevada consideração de Vossas
Senhorias o anexo Projeto de Lei, através do qual se
alterará a Lei nº 1.731, de 26 de julho de 2013, para o fim
de se excluir do rol de terrenos localizados no Loteamento
Olidia Rocha, integrantes da referida lei, os lotes 7
(Quadra 9) e 11 (Quadra 33), e incluir os lotes 7 (Quadra
31) e 5 (Quadra 39), permanecendo inalterados os demais
dispositivos.

A presente solicitação se justifica, ante a
necessidade de se atender exigências de adequações do FAR.

Certo de poder contar com a costumeira
atenção dos nobres vereadores que compõem esta r. Casa de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

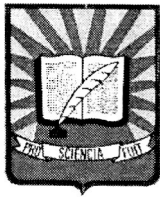
Leis, espero a análise e conseqüente aprovação do incluso projeto.

Sem mais para o momento, externo protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL

Maracaju - MS, 15 de agosto de 2013.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
PROCURADORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI N° 029/2013, de 15 de agosto de 2013.

"Dispõe sobre alterações da Lei n° 1.731, de 26 de julho de 2013, que trata sobre a autorização para desafetação e alienação por doação de bens imóveis pertencentes ao Município de Maracaju, situados no Loteamento Olídia Rocha, ao FAR - FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

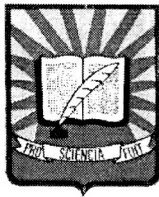
Art. 1°. O art. 1°, da Lei n° 1.731, de 26 de julho de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°. Ficam desafetados e definidos como dominiais os seguintes imóveis pertencentes ao Município de Maracaju, os quais perfazem área total de 42.416,08 m² (quarenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis metros e oito centímetros quadrados), situados no Loteamento Olídia Rocha, e registrados no C.R.I. desta Comarca nos termos de sua respectiva matrícula:

(...)

II. Lotes 5 (matrícula n° 13.464), 6 (matrícula n° 13.465), 8 (matrícula n° 13.467), 9 (matrícula n° 13.468) e 10 (matrícula n° 13.469), da Quadra 9, do Loteamento Olídia Rocha;

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROCURADORIA JURÍDICA

XVIII. Lotes 1 (matrícula nº 13.773), 3 (matrícula nº 13.775), 4 (matrícula nº 13.776), 7 (matrícula nº 13.779), 12 (matrícula nº 13.784) e 16 (matrícula nº 13.788), da Quadra 31, do Loteamento Olídia Rocha;

(...)

XX. Lotes 4 (matrícula nº 13.813), 8 (matrícula nº 13.817), 9 (matrícula nº 13.818), 10 (matrícula nº 13.819), 13 (matrícula nº 13.822), 14 (matrícula nº 13.823), 16 (matrícula nº 13.825), 18 (matrícula nº 13.827) e 20 (matrícula nº 13.829), da Quadra 33, do Loteamento Olídia Rocha;

(...)

XXVI. Lotes 2 (matrícula nº 13.891), 3 (matrícula nº 13.892), 4 (matrícula nº 13.893), 5 (matrícula nº 13.894), 6 (matrícula nº 13.895), 7 (matrícula nº 13.896), 8 (matrícula nº 13.897), 9 (matrícula nº 13.898), 10 (matrícula nº 13.899), 11 (matrícula nº 13.900) e 12 (matrícula nº 13.901), da Quadra 39, do Loteamento Olídia Rocha;

(...)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju/MS, aos 15 dias do mês de agosto de 2013.


MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
PREFEITO MUNICIPAL